



**Associação
Pestalozzi
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001-87
ROD ES 080 - 29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescetº 001/01- FEAPES sob nº 27
pestalozziaguiaabranca@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA		CNPJ 01.079.683/0001-87
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RODOVIA ES 080, KM 213,5		
Bairro ZONA RURAL	Cidade ÁGUIA BRANCA	CEP 29.795-000
E-mail da Instituição pestalozziaguiaabranca@hotmail.com		Home Page (FACEBOOK) PESTALOZZI AB
Telefone 1 (27) 3745-1325	Telefone 2 (27) 3745- 1490	Telefone 3 (27)9 9848-8935

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome MARIA DE FÁTIMA ALBANO FEDESZEN		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 4673 17ªRegião CRESS ES	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Águia Branca foi fundada em 15 de maio de 1992, e tem como missão atuar na defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

Desde a sua fundação, a instituição não contava com sede própria, funcionando em imóveis alugados, atendendo na ocasião 38 pessoas. Posteriormente, instalou-se na sede de uma antiga delegacia, cedida pelo município. Depois, promoveu ampliações deste imóvel melhorando parcialmente a acessibilidade com recursos de emendas parlamentares.

Atualmente está instalada numa sede própria, adquirida através de permuta. Através da parceria com as famílias, poder público, comércio local, associados e comunidade procedeu com a reforma e adequação do espaço físico, garantindo assim, a acessibilidade necessária à mobilidade da pessoa com deficiência, melhorando significativamente a qualidade do trabalho realizado.

O público alvo da instituição são pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de síndromes diversas e disfunções neurológicas, em idades distintas, e suas famílias, residentes na zona urbana e rural, sendo que em sua maioria vivem em situação de risco social.

A instituição possui capacidade para atender até 300 pessoas com deficiência, sendo que atualmente acolhe 192 usuários, de 0 (zero) a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, aproximadamente.

Dessa forma, a fim de atender aos objetivos propostos, os serviços realizados pela Instituição são divididos nas seguintes áreas de atuação: Assistência Social, Saúde e Educação, que por sua vez trabalham de forma articulada.

Na **Área de Assistência Social**, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a instituição se enquadra na prestação de serviço de proteção social básica e especial de média complexidade, ofertando serviços de atendimento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias. Portanto, na **Área de Assistência Social** está inscrita como instituição que presta os seguintes serviços socioassistenciais de atendimento:

- Serviço de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. É uma forma de intervenção social, planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Realiza atendimento em grupos, com o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, promovendo oficinas de teatro, de dança, de música, artesanato, costuras simples, dentre outras, respeitando as limitações de cada usuário.
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, objetivando a habilitação e reabilitação deste público prioritário e a promoção de sua integração à vida comunitária.
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É um serviço para Pessoas com Deficiência ou idosos com algum grau de dependência e suas famílias. Este serviço é desenvolvido com iniciativas de promoção do desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para outros serviços da rede; orientação sociofamiliar; orientação sobre acesso aos direitos na qual se inclui a prestação continuada (BPC/LOAS), ao cadastro único e aos benefícios eventuais ofertados no município, dentre outros.



O serviço de proteção social especial possui a finalidade de promover a autonomia dos usuários e de suas famílias, sua inclusão social e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida. Essas ações contam com equipe multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pedagogo Especializado, Educadores Sociais e Oficineiros.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a Associação Pestalozzi de Águia Branca desenvolve o serviço supracitado nessas leis de *“habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”* através do desenvolvimento de um atendimento qualificado para apoiar esse processo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvendo semanalmente: 1) o atendimento de grupos que frequentam a instituição duas vezes por semana em dias alternados; 2) atendimentos grupais e individuais, de psicologia, fonoaudiologia, equoterapia, fisioterapia e; 3) o atendimento de grupo, desenvolvido pela parte do Serviço Social da Instituição, no intuito de contribuir com ações extensivas aos familiares.

Habitualmente os profissionais (assistente social, psicóloga e pedagoga), prestam atendimento de apoio às famílias dos usuários, na qual se inclui as responsabilidades do cuidado a pessoa com deficiência.

Ressalta-se que o acompanhamento é por tempo indeterminado, buscando sempre a proteção social do público alvo, por meio de seguranças afiançadas pelo SUAS: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento da autonomia.

Com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir à ruptura dos seus vínculos a área técnica social trabalha no intuito de promover o acesso aos direitos da pessoa com deficiência. Como trabalho essencial a execução do serviço, a área social realiza: acolhida, apoio a família, orientação de cuidados sociais, diagnóstico socioeconômico, atividades de convívio e organização da vida diária, identificação da necessidade do público alvo, encaminhamentos necessários à rede de serviços socioassistenciais e articulação com outras políticas públicas, visita domiciliar, elaboração de relatórios e prontuários.

Todos os profissionais que atuam nas diversas áreas são habilitados/ capacitados a trabalhar com a pessoa com deficiência e de desenvolver atividades lúdicas capazes de proporcionar o aprendizado, bem como participam de atualizações profissionais para ofertar aos usuários o melhor atendimento.

Vale ressaltar que no ano de 2020 e no início de 2021 os atendimentos presenciais ficaram suspensos retornando em maio de 2021, devido a Pandemia e obedecendo os decretos governamentais referentes ao controle e prevenção da contaminação pelo novo corona vírus **COVID-19**. Porém, com a retomada dos atendimentos foi priorizado as medidas de segurança conforme a nova realidade vivenciada pela população. A equipe seguiu as recomendações de higiene e distanciamento, fazendo uso de máscaras, álcool, luvas, jalecos e cuidando intensivamente da proteção dos usuários/familiares e também utilizando assim de todos recursos para assim dar continuidade aos atendimentos a Pessoa com deficiência e seus familiares, mantendo sempre uma distância segura para controle e a não disseminação da COVID- 19. Colocando sempre a saúde, a segurança e o bem estar dos usuários e seus familiares em primeiro lugar. A Assistente Social da Instituição continua a realizando atendimentos e visitas domiciliares e fazendo as triagens baseadas nos estudos de casos, para assim se embasar em informações para dar continuidade nos serviços oferecidos e até mesmo continuar com as distribuições cestas básicas e demais produtos de higiene pessoal, materiais de EPs, tais como remédios que também são doados com recursos próprios da Entidade, (mediante receitas médicas) para que assim possamos garantir uma vida digna e com melhores



condições a estas as famílias que hoje se encontram em situação de vulnerabilidade.

Na **Área de Educação**, Contamos com o Centro de Atendimento Educacional Especializado “Bem Viver”, que oferta atendimento especializado duas vezes por semana, no horário inverso ao da escola, aos alunos que são público alvo da Educação Especial. Mas ressaltamos também que devido ao grande avanço da Pandemia do Covid-19 foram executados praticamente os mesmos serviços oferecidos no Centro de Convivência, separando apenas as equipes responsáveis e disponibilizados, recursos estes recebidos através da Secretaria De Educação (SEDU).

Na **Área da Saúde** oferece gratuitamente serviços de fisioterapia, psicologia e equoterapia, trazendo melhorias significativas nas áreas de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência. Serviços estes que também ficaram prejudicados devido ao Covid-19, levando em consideração os protocolos de saúde para o distanciamento social e proteção da Pessoa com Deficiência e seus familiares.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Águia Branca, cuja despesa está direcionada ao custeio de benfeitorias necessárias à manutenção do imóvel e materiais de consumo (material didático-pedagógico, material de expediente, material de processamento de dados, materiais para proteção individual (EPI), material de higiene e limpeza, material para manutenção de bens imóveis/instalações), visando melhores condições de atendimento a 192 pessoas com deficiência.

6.2. Objetivo geral

Adquirir materiais de consumo necessários para proteção individual, higiene/limpeza, didático/pedagógico, expediente e materiais para manutenção de bens imóveis/instalações e para o funcionamento adequado dos Serviços Socioassistenciais ofertados pela Associação Pestalozzi de Águia Branca, destinada ao atendimento de 192 Pessoas com Deficiência.

6.3. Objetivos Específicos

- Dar continuidade ao cumprimento dos objetivos do SCFV, prevenindo a ocorrência de situações de risco social por meio de visitas, acompanhamentos, encaminhamentos, atividades socioeducativas culturais, recreativas e fortalecedoras do convívio social e familiar;
- Dar continuidade ao cumprimento dos objetivos do Serviço de Habilitação e Reabilitação com Inclusão à Vida Comunitária e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, proporcionando proteção e segurança uma melhor qualidade de vida aos usuários;
- Promover os cuidados necessários com a higienização e distribuição da alimentação de forma adequada e saudável aos usuários participantes dos serviços socioassistenciais da Entidade;
- Higienizar, organizar e preparar o ambiente de atendimento aos usuários;



- Promover os cuidados necessários a higiene pessoal preventiva, por equipe especializada, com estímulo à autonomia, independência e valorização da auto estima;
- Proporcionar rotina organizacional administrativa adequada ao atendimento dos usuários e familiares;
- Melhorar e representar a aparência da Entidade através de cores e inovando os espaços disponíveis para os atendimentos aos usuários e seu familiares, proporcionando uma melhor estrutura para acolhimento ao público alvo.

6.4. Público beneficiário da proposta

O público alvo é composto por 192 (cento e noventa e duas) pessoas com deficiência, com transtorno global do desenvolvimento do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de síndromes diversas e disfunções neurológicas, e respectivamente por seus grupos familiares. Os usuários atendidos são atendidos pelos seguintes serviços socioassistenciais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação e de Promoção de sua Integração à Vida Comunitária. Ainda existem situações de violação de direitos relacionadas a preconceitos, discriminações, exclusão social, dentre outras, no que concerne à aceitação da pessoa com deficiência na sociedade.

6.5 Justificativa

Nos últimos anos observa-se a crescente demanda quanto ao atendimento à Pessoa com Deficiência e a necessidade da prestação de serviço igualitário, ético, responsável e competente, que seja pautado na legalidade, bem como, respaldado em parcerias que proporcionem a dignidade, o respeito e a melhoria na qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e de seus familiares e o meio na qual está inserida.

Em grande parte, a Pessoa com Deficiência, está à margem da sociedade, num processo de exclusão, principalmente por fatores econômicos, e nem sempre é alcançada pelas políticas públicas, seja devido à falta de acesso as políticas de atendimento e/ou desinformação.

Por vezes, a Pessoa com Deficiência, se encontra isolada em sua residência, sem assistência ao seu pleno desenvolvimento ou em espaços alheios, dos quais não oferecem possibilidades viáveis e condizentes às especificações das deficiências e ou superações, limitando-a cada vez mais à condição de dependência e/ou invisibilidade de seu protagonismo.

Considerando este cenário, a Associação Pestalozzi de Águia Branca, busca oferecer melhores condições na infraestrutura física, primando pelo atendimento de qualidade aos serviços socioassistenciais visando reduzir as incapacidades pelo desenvolvimento de potencialidades e habilidades que resultem em autonomia, independência, inclusão social, no acesso aos direitos na qual se inclui as seguranças alicerçadas pelo SUAS e à participação na sociedade da pessoa com deficiência e sua respectiva família. Nessa perspectiva, a entidade tem contribuído para o fortalecimento de vínculos do papel protetivo da



família.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a qualidade dos serviços prestados ao público da assistência social por meio da manutenção dos serviços da proteção social básica e de média complexidade mantidos pela Associação Pestalozzi de Águia Branca já que será possível o custeio de:

- Material de limpeza: no intuito de proporcionar ambiente acolhedor, organizado e em condições dignas de higiene aos usuários dos serviços socioassistenciais;
- Material descartável: a serem utilizados no atendimento diário aos usuários nas atividades de nutrição (refeições/ lanches), em reuniões e eventos de fortalecimento de vínculos com as famílias, visando garantir a prevenção e a proteção dos usuários.
- Utensílios de proteção individual e coletiva: a serem utilizados pela equipe executora no preparo e distribuição dos alimentos aos usuários.
- Materiais de construção para pintura e pequenos reparos nas paredes da parte externa e interna da instituição.

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada por meio de reuniões de monitoramento (pesquisa de satisfação) pela equipe de atendimento dos serviços socioassistenciais junto aos atendidos e familiares pesquisa de satisfação com os usuários/familiares será realizada em outros momentos, já que o objetivo principal é de identificar a satisfação pela manutenção e execução dos serviços socioassistenciais ofertados no período de vigência da parceria a ser firmada com a SETADES. Os resultados obtidos serão apresentados em reuniões, a todos os agentes envolvidos no processo.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição manterá o funcionamento de todas as atividades do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação e de Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no município, e participação popular já existente, em conformidade com o precedido em estatuto.

As ações serão planejadas e contínuas conforme já vem sendo desenvolvidas, enquanto parte integrante da rede SUAS no município e através de parcerias com o poder público Federal, Estadual, Municipal, Poder Judiciário e com os associados de forma voluntária, que contribuem com a instituição, assim como vem se auto sustentando desde a sua fundação em 1992, uma vez que o repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares são sazonais. A instituição irá manter as atividades e ações, uma vez que um dos objetivos regidos em estatuto é o de promover a autonomia da pessoa com deficiência através dos serviços ofertados gratuitamente, e que serão melhorados/reforçados após essa parceria, de acordo com o exposto acima, através da colaboração da participação comunitária quando necessário.



**Associação
Pestalozzi
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001-87
ROD ES 080 - 29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet º 001/01- FEAPES sob nº 27
pestalozziaguiaabranca@hotmail.com

6.9. Período de execução do objeto

Início: Junho de 2022	Término: Maio /2023
------------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição materiais de consumo e pequenos reparos para garantir suporte na melhoria da qualidade dos atendimentos prestados a 192 usuários que frequentam a Associação Pestalozzi de Águia Branca.	Valor (R\$): 30.000,00		
Indicador (es): -Beneficiar a 192 Pessoas com Deficiência e suas famílias diretamente e indiretamente sendo estes usuários da Pestalozzi de Águia Branca ES; melhoria na qualidade nos atendimentos e serviços ofertados, suporte no setor administrativo e secretaria da Instituição, realização de oficinas, avaliação e monitoramento na equipe responsável pela execução, Serviço de Convivência, atividades de fortalecimento de Vínculo durante a parceria do Termo de Fomento.			
Metodologia de execução: Após o recurso estar disponível em conta bancária da Instituição, conforme cotação de preço já anexo ao Plano de Trabalho, para posteriormente, efetuarmos a compra de todos os materiais contidos na proposta, e a partir do momento da entrega destes materiais pelos fornecedores seguirá a execução das atividades propostas no centro de atendimento promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. É realizado oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos materiais de consumo, de acordo com o que foi discriminado na proposta.	R\$ 30.000,00	Junho/2022	Maió/2023
1.2. Oferta do Atendimento, através de atividades no centro de atendimento promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. É realizado também oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades.	R\$ 0,00	Junho/2022	Maió/2023



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	30.000,00		30.000,00
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		30.000,00		30.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

1 -Especificação- Materiais de Limpeza / Higienização	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ÁLCOOL EM GEL 70% DE 450G COM 12 UNID	CX	5	124,96	624,80
ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	UNID	80	10,33	826,40
AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNID	10	9,19	91,90
CESTO DE LIXO TELADO DE 10 LITROS	UNID	10	23,16	231,60
COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID	UNID	10	10,40	104,00
COPO PLAST. BRANCO 200ML C/ 100 UNID	UNID	30	8,49	254,70
COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML C/100 UNID	UNID	10	5,58	55,80
DESINFETANTE 5L	UNID	20	32,33	646,60
DETERGENTE 500ML COM 12 UNIDADES	CX	5	36,76	183,80
FRAUDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	PCT	10	33,33	333,30
FRAUDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG	PCT	10	33,33	333,30
FRAUDA DESCARTÁVEL TAMANHO M	PCT	10	33,33	333,30
HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 5LT	UNID	30	20,93	627,90
INSETICIDA AEROSOL/360ML	UNID	10	13,99	139,90
LUVA LÁTEX COM 50 PARES	CX	10	20,96	209,60
LUVAS DE BORRACHA AMARELA	UNID	20	10,83	216,60
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE 60M/12RL	PCT	20	16,96	339,20
PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 20CMX21CM C/1000FLS	PCT	50	18,83	941,50
PAPEL TOALHA ROLO C/2 COM 50 FOLHAS	PCT	10	5,68	56,80
PRATO DESCARTÁVEL 23CM C/10 UNIDADES	PCT	20	6,24	124,80
RODO GRANDE C/ 60CM	UNID	15	23,33	349,95



RODO PEQUENO C/ 40CM	UNID	15	19,33	289,95
SABÃO EM PÓ BRILHANTE PCT 2KG	UNID	15	23,00	345,00
SABONETE LÍQUIDO 5L	UNID	10	31,93	319,30
SACO P/ LIXO ROLO PRETO 100L C/20 UNIDADES	UNID	30	15,74	472,20
PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO 50X70 CM	UNID	20	12,96	259,20
SACO P/ LIXO ROLO PRETO 30L C/30 UNIDADES	UNID	30	13,80	414,00
SACO P/ LIXO ROLO PRETO 50L C/40 UNIDADES	UNID	30	13,83	414,90
TOUCAS HIGIENE P/CABELO PCT C/ 100 UNID	PCT	3	10,58	31,74
VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	20	22,30	446,00
APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	20	13,63	272,60
BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 1KG	PT	2	82,33	164,66
BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX C/100 UNIDADES	CX	3	32,33	96,99
CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	UN	30	9,63	288,90
CADERNO BROCHURÃO 60 FLS CAPA MOLE	UN	200	5,73	1.146,00
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UNID	CX	3	52,33	156,99
CANETA HIDROCOR C/12 CORES	UN	50	10,80	540,00
CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	UN	100	1,12	112,00
CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR	UN	5	142,67	713,35
CLIPES 2/0 C/ 100 UNIDADES	CX	10	5,17	51,70
CLIPES 6/0 C/ 100 UNIDADES	CX	10	6,37	63,70
COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 793/20G	UN	15	14,47	217,05
COLA BRANCA 1 KG	UN	10	16,60	166,00
COLA BRANCA 110G	UN	50	9,23	461,50
COLA DE EVA E ISOPOR 90G	UN	20	7,23	144,60
DESTACA TEXTO CORES VARIADAS	UN	30	3,88	116,40
E.V.A 1,5MM 40X48 CORES VARIADAS	UN	100	3,40	340,00
E.V.A 1,5MM 40X48 CORES VARIADAS COM GLÍTER	UN	100	6,70	670,00
ENVELOPE KRAFT 24X34CM	UN	100	0,55	55,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40	UN	20	6,43	128,60
FITA CREPE 18x50	UN	20	5,63	112,60
FITILHOS COM CORES VARIADAS	UN	10	3,53	35,30
LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES	UN	80	11,97	957,60
LÁPIS PRETO CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	2	74,23	148,46
LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	UN	2	34,63	69,26
MASSINHA DE MODELAR CX C/12 CORES 180G	UN	50	8,47	423,50
MOUSE ÓPTICO.MO300 COM FIO/1200DPI, DIMENSÕES 9,3X5,4X3,3	UN	10	17,73	177,30
PAPEL A4 – CX C/ 10 PACOTES DE 500 FLS	CX	5	232,33	1.161,65
PAPEL CREDEX A4 180G C/ 50 FOLHAS	PCT	30	13,50	405,00



PAPEL ETIQUETA TAMANHO A4 288,5MMX200,0MM C/ 100 FOLHAS	PCT	2	107,67	215,34
PAPEL KRAFT COR BRANCO/AMARELO	UN	50	1,05	52,50
PASTA CATÁLOGO COM 100 FLS PLÁSTICO	UN	10	38,77	387,70
PASTA COM CANALETA A4	UN	50	3,43	171,50
PASTA COM TRILHO DE PLÁSTICO	UN	50	3,93	196,50
PASTA REGISTRADORA LOMBO ESTREITO AZ A4	UN	10	20,20	202,00
PASTA REGISTRADORA LOMBO LARGO AZ A4	UN	10	19,32	193,20
PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ DIVISÕES	UN	10	34,00	340,00
PEN DRIVE 32GB	UN	10	56,97	569,70
PINCEL MARCADOR PARA RETRO PROJETOR CORES VARIADAS	UN	20	5,77	115,40
PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UN	20	15,63	312,60
PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UN	20	24,53	490,60
ROLO DE PAPEL ADESIVO C/ 25 METROS	RL	1	107,67	107,67
ROLO DE TNT 50 METROS 40gr/m² 1,40m VERMELHO E BRANCO	RL	2	180,00	360,00
TECLADO ABNT USB PADRÃO	UN	5	52,30	261,50
TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA	UN	100	4,70	470,00
TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250 ML	UN	30	9,17	275,10
TONER EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L395 COLORIDO	KT	2	141,21	282,42
TONER PARA COPIADORA HP 85 A	UN	5	64,00	320,00
ARGAMASSA AC3 20KG	SC	2	29,00	58,00
COLA DE MADEIRA C/ 500G	UNI	10	25,00	250,00
FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	UNI	15	43,50	652,50
FITA ISOLANTE ADESIVA PRETA 19X20	UNI	10	9,10	91,00
KIT TRINCHA PINCEL PARA PINTURA PAREDE	KT	5	24,67	123,35
LÂMPADA DE LED 50W ALTA POTÊNCIA	UNI	10	70,30	703,00
LIXA DE MASSA PAREDE Nº 80	UNI	20	1,60	32,00
ROLO DE PINTURA 15 CM	UNI	2	16,50	33,00
ROLO DE PINTURA 20 CM	UNI	2	23,33	46,66
ROLO DE PINTURA 25 CM	UNI	2	24,00	48,00
SELADOR ACRÍLICO P/ PAREDE 3600 ML	UNI	5	35,33	176,65
THINNER 900 ML	UNI	3	22,67	68,01
TINTA A BASE DE ÁGUA 18 L	UNI	5	266,67	1.333,35
TINTA ACRÍLICA SPRAY 350 ML	UNI	10	24,27	242,70
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	UNI	10	140,33	1.403,30
VALOR TOTAL: 30.000,00				



**Associação
Pestalozzi
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001-87
ROD ES 080 - 29.795-000
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet ° 001/01- FEAPES sob n° 27
pestalozziaguiaabranca@hotmail.com

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
30.000,00					
Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fev /2023	Março/2023	Abril /2023	Maio/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fev /2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023



10 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de Fevereiro de .

Luiz Carlos Cuervo Fadeszen
Presidente
CPF: 664.041.577-04

Assinatura do Representante Legal

11 APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 20 de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/05/2022 14:24:35 -03:00

LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN
CIDADÃO
assinado em 30/05/2022 13:49:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2022 14:24:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORDAN RODRIGUES FERNANDES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6QJPM1>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/005/2022
Processo Administrativo n.º 2022-4BDR2

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA, CUJA DESPESA ESTÁ DIRECIONADA AO CUSTEIO DE BENFEITORIAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO IMÓVEL E MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A 192 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.079.683/0001-87, com sede na Rod. ES 080, Km 213,5 - Zona Rural – Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-4BDR2** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Águia Branca, cuja despesa está direcionada ao custeio de benfeitorias necessárias à manutenção do imóvel e materiais de consumo (material didático pedagógico, material de expediente, material de processamento de dados, materiais para proteção individual (EPI), material de higiene e limpeza, material para manutenção de bens imóveis/instalações), visando melhores condições de atendimento a 192 pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN
Presidente da Associação Pestalozzi de Águia Branca

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/05/2022 14:24:32 -03:00

LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN
CIDADÃO
assinado em 30/05/2022 13:49:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2022 14:24:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORDAN RODRIGUES FERNANDES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-48683G>

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Junho de 2022.

subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2022-6TS95**KARINA ROCHA MITLEG BAYERL**

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 863013**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento
SETADES/005/2022****Processo nº.:** 2022-4BDR2**Registro SIGEFES:** 220132**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Águia Branca.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Águia Branca, cuja despesa está direcionada ao custeio de benfeitorias necessárias à manutenção do imóvel e materiais de consumo (material

didático pedagógico, material de expediente, material de processamento de dados, materiais para proteção individual (EPI), material de higiene e limpeza, material para manutenção de bens imóveis/instalações), visando melhores condições de atendimento a 192 pessoas com deficiência.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 587 e 986, LOA 2022.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 31 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 862158**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/005/2022****Processo nº.:** 2022-4BDR2**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Águia Branca.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Águia Branca, cuja despesa está direcionada ao custeio de benfeitorias necessárias à manutenção do imóvel e materiais de consumo (material

didático pedagógico, material de expediente, material de processamento de dados, materiais para proteção individual (EPI), material de higiene e limpeza, material para manutenção de bens imóveis/instalações), visando melhores condições

de atendimento a 192 pessoas com deficiência.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 587 e 986, LOA 2022.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 31 de maio de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 862159**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC**A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR abaixo indicado:**1) **Patrocinador:** Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS**CNPJ:** 34.307.295/0001-65**IE:** 083.593.06-3**Valor do crédito presumido:** R\$155.965,00**Beneficiário:** Soca Brasil**Projeto contemplado:** ESCOLA DE FOTÓGRAFOS CEGOS E EXPOSIÇÃO: "QUANDO FECHO OS OLHOS VEJO MAIS PERTO"

Vitória, 1º de junho de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SECULT

Protocolo 862340**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****PORTARIA nº 016-R, de 01 de junho de 2022.***Aprova o Regimento Interno e Código de Conduta dos Servidores da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo.***O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,**CONSIDERANDO** a importância de nortear a conduta dos servidores da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag), orientando-os sobre seus deveres, direitos e responsabilidades, com base na gestão ética e nos termos dispostos no Decreto 1595-R de 06 de dezembro de 2005, assim como contribuir para transformar a missão, a visão e os valores institucionais em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, assegurando efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno e Código de Conduta dos Servidores da Secretaria de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2022 09:50:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORDAN RODRIGUES FERNANDES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4SFNG4>